Resolução SE Nº 008, de 18 de Novembro de 2014

"Dispõe sobre Processo de Remoção dos Docentes Estatutários da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de **2015**."

A Secretária de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Decreto Nº. 7.084, de 14 de novembro de 2007, torna pública a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º A remoção é o deslocamento do titular de cargo docente, integrante do Quadro do Magistério e o respectivo cargo de uma Unidade Escolar para outra, no âmbito da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único No ato da inscrição fica vedada a participação no processo de remoção, de docentes afastados em razão de readaptações, restrições médicas temporárias, permanentes e afastados pelo INSS por período acima de 90 dias.

Artigo 2º A remoção de que trata o artigo anterior, em consonância com o Inciso II do Artigo 33 do Decreto Nº. 7.084, será efetuada a pedido, por concurso de títulos.

Parágrafo Único São considerados títulos:

I **-** tempo de serviço no magistério público de educação básica do Sistema Municipal de Ensino de Mauá, a ser apurado até 30.06.2014, na conformidade do disposto no Artigo 27 ,Inciso I, alínea "c" e Parágrafo Único, do Decreto Nº. 7.084, de 14 de novembro de 2007.

II **-** certificados de conclusão de cursos de graduação, pós-graduação "latu-sensu", diploma de mestre ou doutor a serem computados na forma prevista nas alíneas "a", "b", "c", e "d" do Inciso II do Artigo 27 do Decreto Nº. 7.084, de 14 de novembro de 2007.

Artigo 3º Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da soma de pontos obtidos na avaliação de títulos.

Parágrafo Único Ocorrendo empate na soma de pontos, observar-se-á, para fins de desempate, a seguinte ordem de preferência:

I. o maior tempo de exercício prestado no Quadro do Magistério Público de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Mauá:
a) no cargo efetivo em que é titular;
b) na unidade escolar de classificação do cargo.

II. O candidato de maior idade**.**

Artigo 4º A atribuição de vagas aos inscritos no concurso de remoção por títulos ocorrerá, observadas:

I. a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos;
II. a ordem de indicações das Unidades Escolares feitas pelo docente;
III. a não garantia de período de trabalho, nem de modalidade específica;

Parágrafo Único Não ocorrendo, até o final do processo de remoção, a atribuição de quaisquer das vagas pretendidas e indicadas pelo candidato, estará exaurida sua possibilidade de remoção.

Artigo 5º -O candidato poderá indicar até o limite de 03 (três) Unidades Escolares para onde pretende se remover. O candidato que não proceder à indicação de pelo menos 01 (uma) Unidade Escolar será, automaticamente, considerado desistente do concurso;

§ 1º Após a entrega da indicação de Unidades Escolares para remoção, o candidato não mais poderá cancelar, retificar ou incluir indicações;

§ 2º O candidato poderá desistir do concurso para remoção até 03 (três) dias úteis após entrega da Declaração de Opção**,** através de manifestação expressa em requerimento de próprio punho.

Artigo 6º As vagas iniciais são classes e/ou aulas oferecidas para remoção de docentes submetidos ao regime estatutário e com campo de atuação na Rede Municipal de Ensino, que:

a) foram criadas em razão do aumento do quadro de docentes pela ampliação e/ou inauguração de Unidade Escolar;

b) estão atribuídas aos docentes temporários ou aos docentes efetivos a título de carga suplementar de trabalho docente, como dispõe o Artigo 35 do Decreto Nº 7.084/07.

Parágrafo Único As vagas potenciais são as possíveis vagas que resultarão da remoção de docentes inscritos no concurso de remoção por títulos.

Artigo 7º O docente, após conhecimento da Unidade Escolar para onde foi removido, deverá participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas na sua nova Unidade, iniciando suas atividades no primeiro dia do ano letivo de **2015**.

Parágrafo Único A inserção do docente no processo de atribuição de classes e/ou aulas na nova sede ocorrerá seguindo-se as instruções definidas em Resolução específica para este fim.

Artigo 8º A remoção do docente dar-se-á por carga horária igual ao que já estiver incluído, não sendo permitida sua ampliação.
Parágrafo Único Caso a carga horária da vaga indicada for menor da que estiver incluído, o docente terá, compulsoriamente, sua carga horária reduzida.

Artigo 9º A remoção será processada, em todas as suas fases, por meio eletrônico, disponibilizado no Sistema Sênior e SIEM e no Portal SEDUC, sendo utilizados, exclusivamente, os seguintes formulários:

Formulário	Finalidade
Vagas Iniciais Disponíveis-Salas Livres	**Informar as salas livres disponíveis para remoção**
Inscrição para Remoção	**Indicar o docente interessado em remover-se para outra Unidade Escolar**
Classificação Geral dos Docentes Inscritos	**Organizar o processo de remoção para atender a legislação vigente**
Vagas Potenciais Disponíveis	**Identificar as vagas possíveis resultantes de remoção de docentes**
Folha de Recurso	**Requerimento do docente, se entender haver dados inconsistentes.**
Folha de Resposta do Recurso	**Deferimento/Indeferimento dos recursos interpostos**
Declaração de Opção	**Informar a opção do docente pela Unidade de sua preferência**
Resultado Final do Processo de Remoção	**Divulgar o resultado final do processo de remoção**

Parágrafo Único Todos os formulários utilizados no processo de remoção estão disponíveis para preenchimento e impressão pela via eletrônica via SIEM e Portal SEDUC.

Artigo 10 Os prazos constantes da presente Resolução devem ser obedecidos rigorosamente, sob pena de serem considerados nulos os atos praticados fora das datas e horários estabelecidos.

Artigo 11 O processo de remoção prosseguirá conforme o cronograma definido a seguir:

QUANDO	QUEM	O QUE
19/11/2014	Planejamento e Núcleo de RH /SE	Cadastra, no Sistema Sênior, as vagas iniciais (classes e/ou aulas livres) oferecidas para remoção.
24/11/2014	Diretor de Escola	**Até 09h00** imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Escolar, as vagas iniciais (classes e/ou aulas livres)
o		Obtém as inscrições dos docentes interessados no processo de remoção, formalizada com o cadastramento do docente no SIEM.

Resolução SE Nº 008, de 18 de Novembro de 2014

25/11/2014	Diretor de Escola	Entrega ao docente cópia impressa de sua inscrição, tornando-a oficial.
26/11/2014	Planejamento e Núcleo de RH /SE	Cadastra as **vagas potenciais** resultantes de cada inscrição feita para o processo de remoção.
26/11/2014	Diretor de Escola	**Até 09:00** imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Escolar: - a classificação geral dos docentes inscritos; - relação das vagas potenciais disponíveis.
	Docente	**-Até 17h00** interpõe recurso, formalizado com cadastramento no SIEM, em havendo discordância referente a pontuação e classificação para o processo de remoção. -Apresenta documentação para dar sustentação ao recurso interposto.
27/11/2014	Diretor de Escola	Remete para a Comissão de Atribuição/Remoção a documentação apresentada pelo docente que interpôs recurso referente a títulos acadêmicos e frequência até as 12:00hs.
	Comissão de Atribuição	13:00hs Com base na documentação recebida e após análise, delibera pelo deferimento ou indeferimento e formaliza a decisão com o cadastramento no SIEM, disponibilizando cópia ao autor do recurso pela via eletrônica. Atualiza a base de dados com base nos recursos deferidos;
28/11/2014	Diretor de Escola	Imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Escolar, a Classificação Final dos Docentes Inscritos. Obtém a Declaração de Opção do docente inscrito, com indicação das Unidades Escolares, na ordem de preferência, até o limite de 03 (três) Unidades. Entrega ao docente cópia impressa de sua declaração, tornando-a oficial.
03/12/2014	Docente	Poderá desistir do concurso de remoção através de requerimento próprio.
09/12/2014	Comissão de Atribuição a partir das 12:00hs	-Formaliza a remoção dos docentes inscritos, observadas a ordem de classificação e a indicação preferencial das Unidades Escolares, até o limite de vagas iniciais e potenciais disponível para remoção; -Divulga o resultado geral do processo de remoção em lista a ser afixada na Sede da Secretaria de Educação e nas Unidades de origem e destino dos docentes removidos; -Notifica o Núcleo de Recursos Humanos para atualização da documentação do docente removido, com vistas ao próximo processo de atribuição de classes e/ou aulas e, também, para atualização cadastral no Sistema Eletrônico Senior.

Artigo 12 Os casos omissos nesta Resolução serão tratados e resolvidos pela Comissão de Atribuição/Remoção.
Artigo 13 Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá, 18 de Novembro de 2014.

Lairce Rodrigues de Aguiar
Secretária de Educação

c
ó